

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADEÇÃO Nº 001/2025-AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ COM A EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.133.185/0001-02, representada por seu **Diretor-Geral**, Sr. **Felipe Freitas Cavalcante**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.365.030/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, representada por **João Paulo Farias Lopes**, portador do CPF nº 036.425.763-62, **ao final assinado**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Adesão nº 001/2025-AD, decorrente de processo licitatório de Adesão (“CARONA”) nº 001/2025-AD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, junto à Câmara Municipal de Aquiraz, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação **aplicável**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo nos **arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e **suas alterações posteriores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo prorroga o referido contrato, mantendo-se as mesmas especificações do contrato original, pelo período de **11 (onze) meses**, iniciando-se em **31 de dezembro de 2025** e findando-se em **30 de novembro de 2026**.

Ressalte-se que a referida prorrogação se faz necessária, sobretudo, para a continuidade da prestação dos **serviços contínuos** da atual Administração da Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento nos princípios da Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade da Administração Pública, fez-se necessária a prorrogação do contrato inicial do serviço essencial e contínuo, por meio de aditivo contratual, com o intuito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, evitando-se, assim, qualquer paralisação.

Destarte, o presente aditivo constitui faculdade prevista em lei, podendo a Administração impô-la ao contratado, nos termos avençados no instrumento contratual.

Enfatiza-se, ainda, o princípio da economicidade, uma vez que a realização de novo certame para regularização da presente demanda acarretaria dispêndio de tempo e custos desnecessários e incompatíveis com o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Aquiraz-CE, 31 de dezembro de 2025



Felipe Freitas Cavalcante
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ nº 00.133.185/0001-02
CONTRATANTE

JOAO PAULO
FARIAS
LOPES:0364257636
2
Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO FARIAS
LOPES:03642576362
João Paulo Farias Lopes
Responsável legal da
JOÃO PAULO FARIAS LOPES – EPP
CNPJ nº 17.365.030/0001-02
CONTRATADA